

Projeto de Lei nº 235,

de 28 de março de 2005.

"dispõe sobre a autorização para o poder executivo municipal participar do consorcio de apoio à produção e comercialização dos municípios do médio norte e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a participar do consórcio da região dos municípios do médio norte, sob a formar de sociedade Civil, sem fins lucrativos, objetivando o planejamento e a execução de políticas gerais de desenvolvimento econômico e social, e particularmente da produção e abastecimento, local e regional.
- Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar o contrato de constituição do referido Consórcio, preservados os interesses do Município.
- Art. 3° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito especial, na Secretaria da Administração, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), classificado como 04.122.0052-2005 3.3.70.41 para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, para o exercício de 2005.
- Art. 4° Fica o Poder Executivo autorizado a anular dotações constantes do Orçamento em vigor para cobertura de crédito aberto por esta Lei.
- Art. 5° A abertura de crédito especial destina-se ao repasse da contribuição de participações do Município de Brasilândia no Consórcio Intermunicipal do Médio Norte



e será obrigatoriamente destinada ao custeio das obras que beneficiem a região do consórcio, devendo apresentar prestação de contas de seus trabalhos e da aplicação dos recursos, ao final de cada exercício fiscal, dando ampla divulgação à sociedade.

Art. 6° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins -TO, aos 28 dias do mês de março de 2005.

Francisco Rodrigues Camelo Prefeito Municipal